



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP 37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 671 de 12 de Abril de 1995

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Contrato com o Banco do Brasil para
Prestação de Serviços ao Município"

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar com o Banco do Brasil através da Agência nº 2397-3 Paraísopolis-MG, Contrato para prestação de serviços visando os recolhimentos de tributos Municipais e pagamento da folha de pessoal.

Art. 2º - O valor do referido contrato mencionado no artigo 1º, poderá ser fixo mensal ou por número de autenticação e fetuada.

Art. 3º - Os recursos para execução das despesas referentes ao mencionado no art. 2º, serão os de dotações próprias do Orçamento Vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 12 de Abril de 1995


Elizeu Ribeiro de Barros
Prefeito Municipal

PUBLICADO

Em, 12 / 04 / 95


ASSINATURA